

PROTOCOLO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DE GENÍSIO

Considerando que o Município de Miranda do Douro, tal como os outros Municípios, dispõe como atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da conservação e beneficiação do património.

Considerando que a Freguesia de Genísio, pessoa coletiva territorial, tem igualmente como atribuições a promoção dos interesses das populações locais, designadamente, em matéria de conservação, beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Considerando que a Junta de Freguesia de Genísio dispõe de um imóvel composto e designado de “Salão de Festas”, que está afeto a atividades culturais, recreativas, de convívio e lazer, o qual, atento o seu mau estado de conservação, no ano de 2015, foi objeto de execução de obras de remodelação, conservação e beneficiação que o valorizaram e que foram também participadas pelo Município, mediante celebração de protocolo;

Considerando que, aquando da execução dessas obras em 2015 e respetivo orçamento, por indisponibilidade económica e contenção não foram abrangidas e/ou executadas/ nem orçamentadas outras obras de que o salão carecia e carece (ao nível da pintura do interior e exterior, colocação de piso autonivelante, renovação da entrada principal, com abertura de porta de segurança e arrumos) , mas que se pretende agora executar por forma a concluir todos os trabalhos necessários ao seu cabal funcionamento e utilização, ficando assim totalmente concluída a intervenção.

Face aos considerandos supra citados, o Município propõe-se atribuir um apoio financeiro no montante de € 10.000 (Dez Mil Euros), a conceder através do presente Protocolo, para os fins acima mencionados.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal da beneficiação e recuperação do edifício em apreço, para os fins, agora propostos pela Junta de Freguesia. *Compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (Cfr. disposto na al. j), nº 1 do artigo 23º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante :- Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato que lhe foram conferidos por deliberação da Ex.ma Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião de 9 de Junho de 2017 e de deliberação da Assembleia Municipal de 30 de Junho do mesmo ano..

Segundo outorgante: Freguesia de Genísio, com o NIPC 507630467, neste ato legalmente representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Marcelino Antão, com o nif. 159508266, residente na rua do Molinico, em Genísio.

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1 – A segunda outorgante é dona e legítima possuidora de um prédio urbano, designado por “ Salão de Festas“, que se encontra situado, junto à Estrada Nacional 218, rua do Molinico, 5210-090, em Genísio.

2 – Pretende a Junta de Freguesia de Genísio proceder a obras de conservação e recuperação do prédio acima identificado, dando continuidade às obras executadas no ano de 2015, por forma a finalizar todos os trabalhos e obras de que o edifício carece, a fim de aí poderem ser realizadas, em perfeitas condições de utilização, atividades culturais, recreativas, desportivas, de convívio e de lazer e o prédio continue, assim, a ter a finalidade que sempre teve ao serviço da comunidade, como edifício público.

3 – Contudo, a segunda outorgante não dispõe de verba suficiente para as poder custear, daí que tenha solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro para os mencionados fins.

4 – a) - Considerando que o pedido formulado pela segunda outorgante tem como objectivo o apoio financeiro para a conclusão da obra e posterior realização de eventos e/ou atividades culturais de interesse para o Município, a Câmara Municipal atribui à Junta de Freguesia de Genísio um apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (Dez mil Euros), para prossecução dos objetivos definidos neste Protocolo.

b)- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura do presente Protocolo.

c)- As obras devem estar concluídas no prazo de 1 (UM) ano, contado da data de recebimento da verba pela Junta de Freguesia, podendo, excecionalmente, haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela segunda outorgante e desde que atendíveis pela primeira outorgante.

5 – A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das obras descritas na Nota Justificativa e objeto deste Protocolo, sob pena de rescisão unilateral imediata por parte do Município e devolução total ou parcial do montante recebido.

6- No âmbito deste protocolo a Junta de Freguesia de Genísio compromete-se, a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de ter que devolver da verba atribuída.

7- A primeira e segunda outorgantes comprometem-se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste Protocolo, e a Junta de Freguesia compromete-se, em especial, a assegurar princípios de boa gestão

financeira, sendo competência da primeira outorgante a fiscalização da prossecução dos objetivos estabelecidos no presente Protocolo.

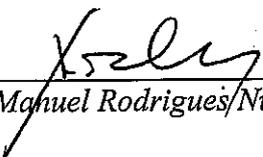
8- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município do montante recebido ao abrigo deste Protocolo.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Com nota de cabimento n.º 781/2017 e compromisso n.º 832/2017.

Miranda do Douro, 20 de Julho de 2017

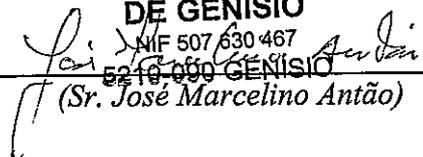
O Presidente da
Câmara Municipal



(Dr. Artur Manuel Rodrigues/Nunes)

O Presidente da
Junta de Freguesia

JUNTA DE FREGUESIA
DE GENÍSIO



NIF 507 630 467
5210-000 GENÍSIO
(Sr. José Marcelino Antão)

8. Não existe no serviço Reserva de Recrutamento Interna no serviço, -----

9. Ainda não se encontra constituída a ECCRC - Entidade Centralizadora de Constituição de Reservas de Recrutamento, -----

10. A presente despesa tem inscrição orçamental na rubrica 01.01.04.04 - Pessoal Contratado a Tempo Indeterminado, conforme deliberação de câmara de 06/01/2017, -----

11. Com a presente contratação não se verifica a criação líquida de postos de trabalho, pretendendo-se a substituição, dos postos de trabalho com acordo de cedência por interesse público, por postos de trabalho com vínculo a tempo indeterminado, pelos motivos descritos em 4 e 6. -----

12. Atendendo que o Município em 31/12/2016, não se encontrava na situação prevista na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, não ficando por esse motivo impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais, conforme previsto no número 1 do artigo 48º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro. -----

13. Para efeitos do número anterior, constata-se que em de 31/12/2016 e na presente data, o Município de Miranda do Douro encontra-se em cumprimento das regras de equilíbrio orçamental e dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais. -----

Proponho, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro: -----

1) A Abertura de procedimentos concursais comuns para o recrutamento a tempo indeterminado dos postos de trabalho mencionados em epígrafe (Ponto 3), -----

2) Que a ocupação dos postos de trabalho em causa, nos termos previstos no nº 3 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, se efetue por recurso a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado." -----

----- Analisada a proposta apresentada o Órgão Executivo deliberou aprová-la, por unanimidade. -----

----- **2. "Protocolo de apoio financeiro entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Genísio". -----**

----- Foi presente a minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Genísio. -----

----- Face aos fundamentos apresentados o Município propõe a atribuição de um apoio financeiro da importância de €10.000,00 (dez mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo supracitado, bem como, submete-lo à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **3. “Protocolo de apoio financeiro entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Malhadas”.** -----

----- Foi presente a minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Malhadas. -----

----- Mediante os fundamentos apresentados o Município propõe a atribuição de um apoio financeiro da importância de €20.000,00 (vinte mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo supramencionado, bem como, submete-lo à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **4. “Protocolo de apoio financeiro entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Miranda do Douro”.** -----

----- Foi presente a minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Miranda do Douro. -----

----- Face aos fundamentos apresentados o Município propõe a atribuição de um apoio financeiro da importância de €10.000,00 (dez mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo acima referido, bem como, submete-lo à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **5. “Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a empresa Nordeste Vivo Unipessoal, Ld.^a”.** -----

----- Foi apresentado o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a empresa Nordeste Vivo Unipessoal, Ld.^a. -----

----- O referido protocolo é celebrado no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde se encontra estipulado que os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres, desporto e de promoção do desenvolvimento. -----

----- Assim, a Câmara Municipal de Miranda do Douro reconhece que a empresa Nordeste Vivo Unipessoal, Ld.^a – Douro Pula Canhada, tem desenvolvido de forma